LEI Nº 1235 DE 28 DE agosto DE 1989

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada no livro próprio nº 19 fls nº 199/200 e publicada no mural da Câmara Municipal

Em 30/08/1989

"Dispõe sobre a doação de área à Igreja Evangélica Assembléia de Deus."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a DOAR à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, uma área de terras com 1.230,00 m2, localizada no Conjunto Habitacional Piracema, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Frente: para a rua "1", medindo 65,00 metros

Lado Direito: para a Av."A", medindo 6,50 metros;

Lado Esquerdo: para a quadra 03, medindo 34,50 metros;

Fundo: para os lotes 01 a 06, medindo 60,00 metros.

Art. 2º - A área descrita no Artigo anterior destina-se exclusivamente à construção de um Templo Evangélico da referida Igreja.

Art. 3º - A Doação obedecerá no que couber os preceitos da Lei nº 3.770, de 14.09.76.

Art. 4º - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para efetuar a construção, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

cont...

cont. FL. 02

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 28 de agosto de 1989

Dr. Paulo César Raye de Aguiar
Prefeito Municipal